



Serviço Autônomo de Água e Esgotos -S.A.A.E
Lei Municipal nº06, de 18 de janeiro de 1957.
CNPJ 05.696.125/0001-11

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos – S.A.A.E, autarquia municipal, portador do CNPJ nº05.696.125/0001-11 através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 11.745.308/0001-82, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará credenciamento e contratação de Instituições Bancárias, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – S.A.A.E, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nos termos e condições constantes no presente Edital e na forma do disposto no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.0 – DO OBJETO, PRAZO E LOCAL

1.1– O presente tem por objetivo o chamamento público para fins de Contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento de faturas de contas de água, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, emitidas pelo serviço autônomo de águas e esgotos de Santa Izabel do Pará (SAAE/SIP), pago através de agentes arrecadadores, correspondentes bancárias casas lotéricas, autoatendimento em caixa eletrônico e internet mobile.

1.2- Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação até às 14:00 horas do dia 28 de 10 de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitações - Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, sito à Av. da Republica, nº 1601, Bairro Triangulo, cidade de Santa Izabel do Pará/Pa.

1.3- As Instituições Financeiras interessadas em aderir ao credenciamento em questão, poderão optar pelo canal de atendimento de seu interesse, respeitando os valores pré-fixados e orçados pelo Serviço Autônomo de Agua e Esgotos- SAAE, em seu anexo II, deste edital.

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente será admitida a participação neste chamamento público, de pessoas jurídicas, que comprovem através de documentos, que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto deste chamamento e que atendam às exigências do edital e seus anexos.

2.2 – Não será admitida neste Chamamento Público a participação de pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



Serviço Autônomo de Água e Esgotos -S.A.A.E
Lei Municipal nº06, de 18 de janeiro de 1957.
CNPJ 05.696.125/0001-11

2.2.1 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgotos- SAAE, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2 - Impedidas de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgotos – S.A.A.E, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

2.2.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

2.2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Autarquia Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

2.2.5 - Reunidas sob forma de consórcio.

2.2.6 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3 - Poderão participar as jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua habilitação, não sendo devida nenhuma indenização às pessoas jurídicas pela realização de tais atos.

3.0 – DO RECEBIMENTO E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Para/Pa, por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento (conforme modelo – Anexo IV).

3.2 – A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizado no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no item 1.2, deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão Permanente de Licitação, entregando-lhe cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Para/Pa, da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 3.3 e 3.4, os quais serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do início da sessão de abertura.

3.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar, cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário ou alteração contratual na sua forma consolidada ou ata de assembleia geral da empresa licitante, e da carteira de identidade do(s) sócio(s), a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, em cópias autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

3.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, a Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada do documento exigido no item 3.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo



Serviço Autônomo de Água e Esgotos -S.A.A.E
Lei Municipal nº06, de 18 de janeiro de 1957.
CNPJ 05.696.125/0001-11

II, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

3.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos solicitados e mencionados nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa;

4.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - As licitantes interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação, no local, endereço, dia e horário fixado neste Edital, sendo o envelope HABILITAÇÃO, fechado, indevassável e distinto, endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos- SAAE, com a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE (HABILITAÇÃO)
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS-SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
LICITANTE- CNPJ

4.1.1 - Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário determinado para a realização do certame.

4.1.2. Todos os documentos do interior do envelope HABILITAÇÃO, deverão estar: assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados e numerados sequencialmente em ordem cronológica.

4.1.3 - Uma vez iniciada a abertura do envelope HABILITAÇÃO, não serão permitidas quaisquer retificações.

4.1.4 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.5 - Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 1.2.

4.2 - DO ENVELOPE – HABILITAÇÃO

4.2.1 - O envelope deverá conter o **requerimento para credenciamento** (conforme modelo – ANEXO II), como também, os documentos abaixo relacionados em seu original ou através de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, conforme art. 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações

4.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

4.2.4 - O licitante deverá apresentar ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser descrito e apresentado nos documentos relacionados para habilitação jurídica;

4.2.5 - Comprovação de que é adimplente com a Serviço Autônomo de Água e Esgotos- SAAE, com o objeto, através de uma declaração fornecida pelo órgão, através do email: sip.saae@gmail.com, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

4.2.6 - Toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

4.2.7 - Os documentos em cópias simples serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação.

4.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1 - Em caso de representação por instrumento público de procuração ou instrumento particular (Modelo – Anexo II) com firma reconhecida em cartório e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em epígrafe, em nome da licitante outorgante. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2 - Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticado em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

4.3.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

4.3.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.3.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

4.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

4.4.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

4.4.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.4.5 - No caso de a certidão conter a informação “Esta certidão só é válida no original”, não será aceito na forma autenticada.

4.4.6 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

4.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica ou privada, comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza.

b) Apresentar cópia do Alvará de Licença e Funcionamento.

4.6 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.6.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

4.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.7 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

4.7.1 - Declaração da Empresa de que não possuem em seu quadro, trabalhadores menores de 14 a 18 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo – Anexo V).

4.7.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência (conforme modelo – Anexo VI);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, (conforme modelo – Anexo VII).
- c) Declarações diversas (Declaração autorizando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos-SAAE, para investigações complementares; Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados e Declaração que não emprega servidor público) (conforme modelo – Anexo VIII).
- d) Declaração de que a licitante possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% de pessoas portadoras de deficiência, ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991, (conforme modelo – Anexo IX);

5.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 – O Chamamento Público será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida.

5.2 – A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação, a qual deverá observar o prazo máximo de 03 (três) dias para verificação da documentação.

5.3 – Considerar-se-á habilitada para fins de credenciamento para execução do objeto do presente chamamento, a pessoa jurídica que atender às condições para habilitação, ou seja, aquela que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

5.4 - Será habilitada todas as pessoa jurídica participante para fins de credenciamento para execução do objeto do presente chamamento, e esta deverá estar com a documentação exigida completa e em plena vigência;

5.5 – A pessoa jurídica classificada deverá apresentar toda a documentação exigida no item “4.0” e seguintes deste edital.

6.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Constam do Termo de Referência e Minuta do Contrato de Prestação de Serviços que compõe os **ANEXOS I e III** deste edital, as especificações dos serviços, condições de execução e obrigações das partes contratantes.

7.0 – DOS RECURSOS

7.1 - Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

7.2 - O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e razões

de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

7.3 - O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 deverá ser entregue contra recibo, na sala de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

7.4 - Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

7.5 - Mantida a decisão da Comissão Especial de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Para/Pa.

8.0 – DA RATIFICAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais e estando toda a documentação em dia, o senhor Prefeito Municipal, constatada a regularidade do processo quanto aos procedimentos de inexigibilidade de licitação, previstos no art. 26, da Lei nº 8.666/93, ratificará o ato e a pessoa jurídica **HABILITADA**, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato de prestação de serviços, sob pena de decair do direito a celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87, I a IV, § 1º a 3º da Lei Federal nº 8.666/93, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2 - O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

9.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O contrato terá vigência por 12 meses (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgotos- SAAE, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 - DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

10.1 – O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

11.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Para, sito à Av. da República nº1601, Bairro Triangulo, CEP: 68.790-000, cidade de Santa Izabel do Para/Pa, no horário de 09:00 as 14:00 horas, ou por uma das seguintes formas abaixo, amparados pelo art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Mediante entrega protocolizada;

a) No protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgotos- SAAE, ou pelo e-mail: sip.saae@gmail.com.

11.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o

quinto dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, venha a apresentar, depois da abertura do envelope, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4 - A impugnação será julgada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data do recebimento daquela.

11.5 - No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

11.6 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

11.7 - A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados a Administração Pública pela ação procrastinatória.

11.8 - As respostas às impugnações prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.9 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrá à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento financeiro do ano de 2021:

Unidade Orçamentária: 1201 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos- SAAE.

Atividade Programática: 17.122.0004.2.125 – Manutenção e Operacionalização operacional de água e esgoto;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13.0 – REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93).

14.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A pessoa jurídica contratada iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da “**ordem de início de execução dos serviços**”, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

15.0 - DAS PENALIDADES

15.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a **CONTRATADA** incidirá em multa na ordem:

- a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso; e,
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto contratado, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos- SAAE e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo sétima: A inexecução total ou parcial do contrato, importará também na suspensão do direito da **CONTRATADA** de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgotos- SAAE, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo oitava: Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos- SAAE:

I) Sujeita-se, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos- SAAE as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Modelo de Requerimento de Credenciamento (ANEXO II);

- c) Minuta do Contrato de Prestação de Serviços (ANEXO III);
- d) Minuta da Procuração/Credenciamento (Anexo IV);
- e) Modelo de Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo V);
- f) Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação (Anexo VI);
- g) Modelo de Declaração de inexistência fato superveniente impeditivo de habilitação (Anexo VII);
- h) Modelos (Declaração autorizando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos- SAAE para investigações complementares; Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados e Declaração que não emprega servidor público) (Anexo VIII);
- i) Modelo de Declaração de que a licitante emprega portadoras de deficiência (Anexo IX).

16.2 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Serviço Autônomo de Água e Esgotos- SAAE, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos- SAAE a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da pessoa jurídica contratada.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – S.A.A.E.

§ 1º - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da **Serviço Autônomo de Água e Esgotos- SAAE**.

§ 2º - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

16.3 – O credenciado/contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.4 – O credenciado é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.5 – O presente edital é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

16.6 – Demais especificações estão contidas na minuta de contrato em anexo.

16.7 - Maiores informações serão prestadas aos interessados pela Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Para, sito à Av. da Republica nº1601, Bairro: Triângulo, Cidade: Santa Izabel do Para.

Santa Izabel do Para (PA), em 13 de outubro de 2021

Itamara Pereira Amintas

Presidente Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE CONTAS DE ÁGUA ADEQUADAS AO PADRÃO FEBRABAN DE ARRECADAÇÃO, EMITIDAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTA IZABEL DO PARÁ (SAAE/SIP), PAGOS ATRAVÉS DE AGENTES ARRECADADORES, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, CASAS LOTÉRICAS, AUTOATENDIMENTO EM CAIXA ELETRÔNICO E INTERNET MOBILE. Conforme especificações dos serviços discriminadas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Santa Izabel do Pará busca a legalização de contrato junto as instituições financeiras presentes no município. Onde a contratação de serviços se faz necessária para que o SAAE/SIP possa receber as faturas de água, e outros documentos de arrecadação, visando dar comodidade e facilitar a vida dos usuários, bem como mais opções para que os mesmos possam efetuar os pagamentos referentes as faturas de contas de água com mais simplicidade e rapidez.

Considerando que o SAAE/SIP não possui rede própria de arrecadação, desse modo é essencial contratação dos serviços de recebimento de faturas de contas e demais serviços faturados. Além disso este serviço é continuado e primordial para a funcionalidade do SAAE/SIP.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis de licitação, em especial, o art. 25, *caput*, e demais legislações aplicáveis a este evento.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E OPÇÕES DE PREÇOS MÁXIMOS PRÁTICADOS.

4.1. - O quantitativo e a descrição técnica dos serviços apurados estão descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÉDIO
1	por documento recebido na lotérica ou em correspondente bancários.	40.130	R\$ 2,15	R\$ 86.279,50
2	por documento recebido na internet.	40.130	R\$ 1,95	R\$ 78.253,50
3	por documento recebido no auto atendimento.	40.130	R\$ 2,14	R\$ 85.878,20
4	por registro, na disponibilização de arquivo retorno	310	R\$ 0,16	R\$ 49,60
				R\$ 250.460,80

5. DOS CANAIS DE PAGAMENTOS OFERTADOS E VALOR TOTAL ANUAL (ESTIMADO)

5.1- O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Santa Izabel do Pará (SAAE/SIP), pagará às Instituições Financeiras Credenciadas pela prestação dos serviços através dos seguintes canais de pagamentos ofertados:

01- R\$ 2,15 (dois reais, e quinze centavos), por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.

02- R\$1,95 (um real, e noventa e cinco centavos), por documento recebido Internet

03- R\$ 2,14 (dois reais, e quatorze centavos), por documento recebido em auto atendimento.

04- R\$ 0,16 (dezesesseis centavos), por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

5.2- As Instituições Financeiras interessadas em aderir ao credenciamento em questão, precisam atender os canais do item 5.1.

5.3- O Valor Total Anual (estimado) seguirá o passo a passo ilustrado abaixo:

5.3.1- Quantidade Estimada Total de Faturas de Contas de Água (Anual) = 120.700

5.3.2- Quantidade de Canais = 4

5.3.3- Valor médio de cada canal de pagamento. $(x / x) = x$

5.3.4- Valor Total médio dos canais de pagamentos (Valor médio x quant. total) = xx

5.3.5- Valor Final do Total médio dos canais de pagamentos (Média do Total médio x 120.700) = xx
xx

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, nas seguintes condições, não se admitindo recusa da parte deste (s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

- Correspondentes bancários, casas lotéricas e autoatendimento: de segunda a sábado, das 08:00 h às 18:00 h
- Internet: de segunda a domingo, das 00:00 h às 23:59 h

6.2. A execução do serviço deverá ser de forma contínua, obedecendo aos horários previstos no item **6.1**, logo após assinatura do instrumento de contrato e enquanto durar a vigência do mesmo.

6.3. Os recursos provenientes da arrecadação por meio do pagamento de faturas de contas de água ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Santa Izabel do Pará (SAAE/SIP), no final de cada dia útil precisará ser repassado ao banco oficial desta autarquia, a qual escolheu o Banco do Estado do Pará S.A (BANPARÁ) para tal competência, sendo o mesmo o destino do fruto da arrecadação.

6.4. O controle será efetuado com base nas prestações de contas junto a contratada, que comparecerá a sede desta autarquia 02(duas) vezes por semana para conferência dos valores nos respectivos depósitos, bem como número de recebimento de tarifas de contas de água realizadas a este SAAE, no final da conferência será gerado um ciente do fiscal do contrato junto ao representante legal da empresa contratada através de relatório de conferência SAAE/SIP, contendo os seguintes requisitos: a data e a hora da conferência, local, quantidade de tarifas de contas de água recebidas, preço total de cada prestação de contas, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com o fiscal do contrato.

6.5. A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do prestador (a);

6.6 A Fiscalização e aceitação do serviço serão de responsabilidade pelo Setor Financeiro do SAAE/SIP.

7. DO PAGAMENTO E REPASSE DO FRUTO DA ARRECADAÇÃO

7.1. A Contratante pagará às instituições financeiras credenciadas pelas prestações dos serviços, os seguintes valores unitários:

01- R\$ 2,15 (dois reais, e quinze centavos), por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.

02- R\$1,95 (um real, e noventa e cinco centavos), por documento recebido Internet

03- R\$ 2,14 (dois reais, e quatorze centavos), por documento recebido em auto atendimento.

04- R\$ 0,16 (dezesesseis centavos), por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

7.2- A efetuação do pagamento junto as instituições financeiras credenciadas pelas prestações dos serviços, ocorrerá no final do mesmo dia útil do recebimento do fruto da arrecadação e posterior repasse a esta autarquia municipal, atendendo os valores indicados nos canais de pagamentos.

7.3- Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da taxa referencial de títulos federais do dia útil previsto nos autos do processo do efetivo repasse.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosas à Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

9.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

9.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLAÚSULA SÉTIMA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto no Termo de Referência, desde que atendidas às formalidades exigidas.

10.2. Permitir ao **CONTRATADO**, livre acesso às instalações da Contratante, para a execução dos serviços, bem como, proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;

10.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

10.4. Notificar o **CONTRATADO**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do **CONTRATO**.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital de Credenciamento.

Santa Izabel do Pará, 01 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Alfredo Cabral Rodrigues
Escriturário SAAE/SIP

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

O interessado abaixo qualificado requer a sua inscrição como **credenciado** para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Para, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

Declaro por derradeiro, para os devidos fins que concordo em prestar o serviços, objeto do presente Edital, pelos valores nele constante, nos itens propostos por esta Instituição Financeira, respeitando as condições estabelecidas pelo edital, conforme seguem:

- 01- R\$ 2,15** (dois reais, e quinze centavos) por documento recebido Internet
- 02- R\$ 1,95** (um real, e noventa e cinco centavos) por documento recebido pela internet.
- 03- R\$ 2,14** (dois reais, e quatorze centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.
- 04- R\$ 0,16** (dezesseis centavos), por registro, na disponibilização de arquivo retorno

Razão Social(ou nome):

CNPJ (ou CPF):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura devidamente identificada

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI FAZEM O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTOS- SAAE.**

**.....,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 05.696.125/0001-11, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 1059, Bairro Centro, CEP: 68.790-000, cidade de Santa Izabel do Para/Pa, neste ato representado pelo Exmº Senhor Jose Angelo Souza de Miranda- Diretor no exercício, brasileiro, portador RG nº 1257 CRO/PA e do CPF/MF nº 028.770.742-34, residente e domiciliado na XX s/nº, Bairro XX, cidade de XX, CEP: XX, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição

Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida sito a a....., CEP:, neste ato devidamente representado por seu Representante Legal, Sr, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita; e**

1ª- OBJETO DO CONTRATO – Por força do presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e as especificações dos serviços contratados, bem como as demais obrigações da **CONTRATADA**, estão elencados no **ANEXO I** – Termo de Referencia, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

2ª- DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

Parágrafo primeiro: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "*pleno jure*".

Parágrafo segundo: A cessão, transferência ou caucionamento, mesmo que previamente autorizado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**, não isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

3ª- OBRIGAÇÕES - São obrigações da **CONTRATADA**, aquelas previstas no projeto básico (**ANEXO I**), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

3.1 - Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições, encargos previdenciários, obrigações sociais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo/ Município;

3.2 - Responder, ainda, pelos danos causados diretamente ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**.

3.3 – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**.

3.4 - Comunicar à Administração do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

3.5 - Informar ao **gestor do contrato**, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

3.6 – Ressarcir o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**, os prejuízos causados pela própria **CONTRATADA** ou seu(s) empregado(s), quando estes forem provocados por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito as normas aplicáveis aos serviços contratados.

3.7 - A manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

3.8 - Iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da “**ordem de início de execução dos serviços**”

3.9 São obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE:

3.10- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

3.11 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia.

4ª- DO CUSTO – A CONTRATANTE pagará às Instituições Financeiras Credenciadas pela prestação dos serviços, os seguintes valores unitários:

01- R\$ 2,15 (dois reais, e quinze centavos) por documento recebido Internet

02- R\$ 1,95 (um real, e noventa e cinco centavos) por documento recebido pela internet.

03- R\$ 2,15 (dois reais, e quatorze centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

04- R\$ 0,16 (dezesseis centavos), por registro, na disponibilização de arquivo retorno

5ª- RESPONSABILIDADE - A **CONTRATADA** ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

6ª- RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;

d) O atraso injustificado no início dos serviços;

e) A cessão, transferência ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**;

f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da pessoa jurídica contratada;

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e,

m) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

6.1 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

6.2 - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

6.3 - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

7ª- DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Parágrafo primeiro: Fica incumbido o **servidor público designado como gestor do contrato**, pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo **servidor público designado como gestor do contrato**.

Parágrafo terceiro: O recebimento pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurarão pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8ª- DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Sanat Izabel do Pará, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9ª- DA PUBLICAÇÃO - Caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

10ª- DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente

instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a **CONTRATADA** incidirá em multa na ordem:

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso; e,
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto contratado, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo sétima: A inexecução total ou parcial do contrato, importará também na suspensão do direito da **CONTRATADA** de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo oitava: Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E**

ESGOTOS – SAAE:

I) Sujeita-se, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11ª- REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

12ª- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do **SAAE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, único responsável como empregador todas, as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

13ª- FUNDAMENTO LEGAL – A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensados com base no artigo 25 “*caput*” da Lei 8.666/93 e suas alterações; Chamada Pública nº 001/2021, e, em razão da Inexigibilidade de Licitação, devidamente ratificada pelo Diretor do Serviço Autônomo de Santa Izabel do Para- SAAE, no Processo Administrativo.

14ª- VINCULAÇÃO – O presente instrumento, independentemente de transcrição, rege pelas condições estabelecidas na Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e às cláusulas aqui pactuadas.

15ª- DISPOSIÇÕES FINAIS - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da **CONTRATADA** correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a **CONTRATADA** transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**, Nenhuma transferência mesmo autorizada pelo SAAE, isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Sabta Izabel do Para/Pa, em de de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE
CNPJ Nº 05.696.125/001/11
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa
..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede na (endereço completo),
Bairro , Cidade de ,
Estado do , com CEP....., nomeia como
procurador(a) o(a) Sr.(a).
..... (nome do procurador), (nacionalidade,
cidade de nascimento, profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG nº
..... do Estado do (Estado emissor do documento) e
inscrito(a) no CPF/MF sob nº , residente na
..... (endereço completo), Bairro , Cidade de
..... , Estado do , com CEP
..... , a representá-la na licitação instaurada pela Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Para/Pa, na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº
001.2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para praticar
todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, recorrer e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante

ANEXO V

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

Av. Barão do Rio Branco nº 1069, Bairro: Centro.

Comissão Permanente de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2021

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante

ANEXO VI

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

Av. Barão do Rio Branco nº 1069, Bairro: Centro.

Comissão Permanente de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital em referência Habilitação, constante do item 4.2 e seguintes do edital.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante

ANEXO VII

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

Av. Barão do Rio Branco nº 1069, Bairro: Centro.

Comissão Permanente de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante

ANEXO VIII
MODELOS DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO.

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES**

(A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, autoriza, por este instrumento o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a

Nome e número da identidade do declarante

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2021, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2021

A empresa_____, inscrita no CNPJ:_____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº_____, DECLARA para os devidos fins de direito que não possuímos em nosso quadro de empregados servidor público.

Santa Izabel do para (PA), de de 2021

Nome e número da identidade do declarante

ANEXO IX

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

Av. Barão do Rio Branco nº 1069, Bairro: Centro.

Comissão Permanente de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTE

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante